

PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2022/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

RS 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A FEV (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	10.307.218,44	478.162,33	9.829.056,11
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	27.262.542,87	1.037.385,90	26.225.156,97
Investimentos	26.139.787,43	863.516,43	25.276.271,00
Inversões Financeiras	175.912,18	0,00	175.912,18
Amortização da Dívida	946.843,26	173.869,47	772.973,79
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	27.262.542,87	1.037.385,90	26.225.156,97
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	16.955.324,43 <(d - a)>	559.223,57 <(e - b)>	16.396.100,86 <(f - c)>

JOSÉ RAIMUNDO DE SÁ LOPES
305.213.193-15
PREFEITO MUNICIPAL

WEUTON KLEUTON ALVES D. DE SIQUEIRA
754.557.903-82
CONTROLADOR MUNICIPAL

LUIS RONALDO DE ABREU SÁ
105.787.733-68
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

A SOARES & A B SANTOS SOUSA
21.505.535/0001-94
CONTADOR - CRC-PI: 00444/O-7

Notas:

1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III >

2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.